



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES



RUA SIQUEIRA, 150 - NANTES - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 19.645-000
FONE: (0**18) 254-6200 - FONE/FAX: (0**18) 254-6192
C.N.P.J.: 01.557.530/0001-06

LEI Nº 234/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

“DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CESSÃO DE USO DO PRÉDIO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LANCHONETE, LOCALIZADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL “ANTONIO INÁCIO RODRIGUES” À TERCEIROS INTERESSADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, PREFEITO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão de uso, a terceiros interessados, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pagamento, do prédio destinado à instalação de uma lanchonete, situado no Estádio Municipal “Antônio Inácio Rodrigues”.

Parágrafo único: A cessão que trata o caput incluirá o uso do salão e dependências.

Art. 2º - Cessão de uso será efetiva através de contrato a ser firmado entre o Município e a CESSIONÁRIA, observados os disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

Art. 3º - A Cessionária não poderá transferir a utilização dos bens a terceiros.

Art. 4º - Decorrido o prazo mencionado no artigo 1º e não havendo interesse das partes em renovação, os prédio deverá retornar à posse e domínio do Município, nas mesmas condições em que foram recebidos, independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 16 de Novembro de 2005.


MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


ADAIR CARLOS RODRIGUES DIAS MARTINS
Secretário